

2.2 — Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa;

2.3 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio e de gemação transnacional ou em visita de estudo, bem como dos professores acompanhantes;

2.4 — Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da acção social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, do despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Educação de 27 de Julho de 2006, do despacho n.º 15 187/2001, de 23 de Julho, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho, com excepção da atribuição de indemnização a título de danos morais, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da referida portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direcção Regional de Educação de Lisboa.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

3.1 — Realizar obras de conservação e de manutenção dos edifícios e infra-estruturas, até ao valor máximo de € 4500, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com excepção das intervenções que incidam sobre instalações especiais, designadamente em instalações eléctricas e gás, desde que não introduzam alterações nas componentes estrutural e de arquitectura do edifício, e adquirir equipamento escolar, desde que homologado pelo Ministério da Educação.

19 de Outubro de 2006. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão*.

Despacho (extracto) n.º 23 732/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi autorizada a transferência da assistente de administração escolar especialista Alda Maria do Carmo Trindade, do quadro distrital de vinculação de Lisboa, para o quadro distrital de vinculação de Leiria, com afectação à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Luís de Ataíde, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

2 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Júlia Amélia Cunha Araújo*.

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Aviso n.º 12 407/2006

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente do quadro deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado*.

Escola Secundária Jácome Raton — Tomar

Aviso n.º 12 408/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas para consulta dos interessados, na sala de pessoal docente, as listas de antiguidade do pessoal docente da Escola com referência a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamar, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Escudeiro Baptista*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Aviso n.º 12 409/2006

Nos termos do Decreto-Lei n.º 184/04, de 29 de Julho, designo para exercer as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a assistente de administração escolar especialista Leopoldina Faria Marques da Silva.

Às funções desempenhadas em regime de substituição cabe o vencimento mensal íliquido correspondente ao escalão 1, índice 370, da tabela de vencimentos do regime geral, tendo sido efectuado o cabimento em 6 de Julho de 2006.

A designação produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

27 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Armênia Barroso Espada Lopes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Luís de Castro

Aviso n.º 12 410/2006

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada no *placard* da escola a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão e aposentação, relativa ao ano lectivo 2005-2006.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Jacinto Sarmento Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Eiriz/Ancede/Baião

Aviso n.º 12 411/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José de Matos Dias Teixeira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Miranda do Douro

Despacho n.º 23 733/2006

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Junho, nomeio a A. A. principal Maria da Ascensão Domingues Falcão para desempenhar, em regime de substituição, as funções de chefe dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento Vertical de Escolas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 inclusive.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Marques Santos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 734/2006

A alínea *d*) do despacho n.º 15 632/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«*d*) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006,

de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

10 de Maio de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 23 735/2006

As alíneas *g*) e *h*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, passam a ter a seguinte redacção:

«*g*) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

h) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.»

3 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 736/2006

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, e ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a requisição por um ano, renovável, do auxiliar de acção médica José Manuel Geraldes Remédios, para exercer as funções de motorista do presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, a partir de 1 de Novembro de 2006.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23 737/2006

Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 2 de Novembro de 2006, Alice Fátima do Rosário Dias, Amílcar Ribeiro de Almeida, Cidália da Silva Pereira, Maria Helena Fernandes de Brito Amaro e Helena Maria Landeiro Carrêto Carvalho Nunes foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção, da carreira de chefe de secção, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando posicionados no índice 350, escalão 2, e Maria Ermelinda Fernandes de Carvalho e Sousa, Paula Maria de Fátima Robalo Duarte Trony e Maria Fernanda Marques da Costa foram nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção, da carreira de chefe de secção do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando posicionadas no índice 337, escalão 1. Estes funcionários ficam, com esta nomeação, exonerados da actual categoria a partir da data de publicação do presente despacho (extracto).

O Instituto de Meteorologia obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 23 738/2006

Por despacho de 3 de Novembro de 2006 do director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, foi Ana Maria Afonso, assessora, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Bragança, a exercer o cargo de directora, em comissão de serviço, no referido Arquivo, nomeada definitivamente, precedendo confirmação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, assessora principal da mesma carreira e quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 de Novembro de 2006. — O Subdirector, *José Carlos Nascimento*.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 12 412/2006

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 22 de Setembro de 2006 do director do Instituto Português de Museus, se encontra aberto pelo prazo de sete dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso de abertura, no Museu Alberto Sampaio e no Instituto Português de Museus, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de técnico profissional especialista principal da carreira técnica profissional de museografia, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado pela Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conteúdo funcional — aos técnicos profissionais de museografia secretários-recepcionistas compete assegurar o funcionamento dos serviços de acolhimento do público, designadamente a recepção e a loja e prestar informações de carácter geral sobre as colecções, organização e funcionamento dos serviços.

4 — Local de trabalho — Museu da Guarda, sito na Rua do General Alves Roçadas, 6300-663 Guarda.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento dos lugares, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário do quadro do Museu da Guarda;

Encontrar-se nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará os seguintes factores:

- A habilitação académica de base;
- A formação profissional;
- A experiência profissional;
- A avaliação do desempenho.

8.2 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Conforme o estipulado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam